DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N.º 003/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nas leis do Município de Ocauçu.

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR o Senhor **WELTON WENDEL COLOMBO**, Portador da Cédula de Identidade RG: n.º 45.367.570-0 – SSP/SP e Inscrito no CPF/MF: n.º 464.453.678-44, de suas funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Água e Esgoto.

Artigo 2.º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos até a data de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 004/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nas leis do Município de Ocauçu.

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR a Senhora **ZELIA ERMELINDA COLOMBO CASAGRANDE**, Portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 17.230.556-1 – SSP/SP e Inscrita no CPF/MF: n.º 076.840.908-01, de suas funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2.º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos até a data de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 005/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nas leis do Município de Ocauçu.

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR o Senhor **FERNANDO HENRIQUE DE CAMARGO**, Portador da Cédula de Identidade RG: n.º 54.446.157-5 – SSP/SP e Inscrito no CPF/MF: n.º 461.516.798-90, de suas funções do Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Transporte.

Artigo 2.º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos até a data de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 006/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nas leis do Município de Ocauçu.

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR o Senhor **ISRAEL REZENDE DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade RG: n.º 7.446.275 – SSP/SP e Inscrito no CPF/MF: n.º 687.885.688-49, de suas funções do Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Higiene e Saúde.

Artigo 2.º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos até a data de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 007/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, e da Outras Providências.

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 004/2013 de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ocauçu, corrige erros matérias e realiza alterações na Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013, e da Outras Providências.

RESOLVE:

Artigo 1.° - Nomear nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013 e Lei Complementar Municipal n.º 004/2013 de 17 de junho de 2013, o Senhor **WELTON WENDEL COLOMBO**, Portador da Cédula de Identidade RG: n.º 45.367.570-0 – SSP/SP e Inscrito no CPF/MF: n.º 464.453.678-44, para exercer e responder pelas funções do Cargo de Diretor Municipal de Transportes, fazendo jus a referencia salarial CC3, do anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, e da Outras Providências.

RESOLVE:

Artigo 1.° - Nomear nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013, a Senhora **ZELIA ERMELINDA COLOMBO CASAGRANDE**, Portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 17.230.556-1 – SSP/SP e Inscrita no CPF/MF: n.º 076.840.908-01, para exercer e responder pelas funções do Cargo em Comissão de Diretor

Municipal de Higiene e Saúde, fazendo jus a referencia salarial CC3 do anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 009/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, e da Outras Providências.

RESOLVE:

Artigo 1.° - Nomear nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013, o Senhor **FERNANDO HENRIQUE DE CAMARGO**, Portador da Cédula de Identidade RG: n.º 54.446.157-5 – SSP/SP e Inscrito no CPF/MF: n.º 461.516.798-90, para exercer e responder pelas funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Água e Esgoto, fazendo jus a referência salarial CC2 do anexo I, agentes políticos, correspondente ao subsídio mensal estipulado na Lei Municipal n.º 2.102/2024 de 04 de junho de 2024.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 010/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, e da Outras Providências.

RESOLVE:

Artigo 1.° - Nomear nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 de 27 de março de 2013, o Senhor **ISRAEL REZENDE DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade RG: n.º 7.446.275 – SSP/SP e Inscrito no CPF/MF: n.º 687.885.688-49, para exercer e responder pelas funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus a referência salarial CC2 do anexo I, agentes políticos, correspondente ao subsídio mensal estipulado na Lei Municipal n.º 2.102/2024 de 04 de junho de 2024.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 011/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus

princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo CAMINHÃO BASCULANTE INTERNACIONAL, de placas FUX 1498, de responsabilidade do setor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.º - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.º - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.º - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 012/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo FORD FIESTA, de placas DBA C612, de responsabilidade do setor da Secretaria Municipal Água e Esgoto, e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30

(trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 013/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo ÔNIBUS, de placas GAA 0J41, de responsabilidade do setor da Diretoria Municipal de Educação e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 014/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo ÔNIBUS AGRALE, de placas FPS 1944, de responsabilidade do setor da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 015/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo RENAUT/KWID, de placas GBU 4H95, de responsabilidade do setor da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será

acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 016/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo RENAUT/MASTER, de placas GHR 3C81, de responsabilidade do setor da Diretoria Municipal de Higiene e Saúde e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 017/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE

COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo NOVA SAVEIRO, de placas DBA 6218, de responsabilidade do setor da Diretoria Municipal de Higiene e Saúde, e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 018/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo VAN ÂMBULANCIA, de placas EWD 9449, de responsabilidade do setor da Diretoria Municipal de Higiene e Saúde e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta

irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 019/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA A APURAÇÃO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR SERVIDOR NO USO DE VEÍCULO PÚBLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a relevância do requerimento realizado pelo nobre Secretário Municipal de Administração e Finanças do município, Sr. Ademilson Ferreira de Araújo, relatando que houve autuação do veículo VW GOL, de placas FDR 3436, de responsabilidade do setor da Secretaria Municipal de Educação e que já houve o pagamento da respectiva multa pela Prefeitura Municipal, vez que havia necessidade urgente de licenciamento do veículo para seu uso imediato pela municipalidade.

Considerando que a conduta relatada causou prejuízo financeiro aos cofres públicos e que há necessidade de identificação do infrator e ressarcimento do erário pelo responsável;

Considerando a responsabilidade do servidor na guarda do veículo e possibilidade de ter havido conduta irregular na prática da infração de trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1.° - Determinar a abertura de sindicância com o intuito de apurar autoria da infração de trânsito e a responsabilização pelo ressarcimento do valor da multa já paga pela municipalidade.

Artigo 2.° - A presente portaria será peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3.° - Designar os servidores **Robinson Gomes de Rezende**, **João Paulo Soares e Lidiane Cristina da Silva**, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo ser concluída, nos termos do art. 96, §3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 4.° - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão e responsabilização do servidor pelo ressarcimento ao erário público.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE JANEIRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

.....